



OK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.473, DE 21 DE JANEIRO DE 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde autorizado a conceder abono remuneratório aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2003, com os seguintes valores:

- I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para servidores com vencimentos até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
- II - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para servidores com vencimentos de R\$ 230,01 (duzentos e trinta reais e um centavo) até R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais).
- III - R\$ 30,00 (trinta reais) para servidores com vencimentos de R\$ 341,01 (trezentos e quarenta e um reais e um centavo) até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - O abono ora concedido não integrará o vencimento para efeito de cálculo de qualquer outro benefício.

Parágrafo Segundo - Os servidores ocupantes de mais de um cargo, receberão apenas o valor do abono devido ao cargo de menor vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os professores que recebem por horas/aula, cujos vencimentos sejam inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), terão abono de 22% (vinte e dois por cento) sobre seu vencimento.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PREFEITURA MUNICIPAL 2001-2004

Parágrafo Único - O pagamento do abono previsto, ao pessoal da Secretaria Municipal de Educação, do ensino fundamental do Município, será enquadrado nos benefícios do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEF).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21 de janeiro de 2003


FRANCISCO GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal